



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.178/2026

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025) QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG."

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.990, de 14 de julho de 2022, com redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 2.093, de 17 de fevereiro 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor mensal objeto desta lei é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.093, de 17 de fevereiro 2025, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 2026.

Arceburgo/MG, 29 de julho de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

